



QUINTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CUSTOMIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO 'IN LOCO' E REMOTO DE MÓDULOS, SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS ENTRE SI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, Lagamar-MG, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, Sr. **AURO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 238.976.276-04, portador da cédula de Identidade nº M-1.034.567, SSP/MG, ora **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.000.731/0001-85, com sede na Rua Gonçalves Dias nº 3.035, no bairro Santo Agostinho na cidade de Belo Horizonte - MG, a seguir denominada Contratada, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Joeilson Pinto Chaves portador da Cédula de Identidade nº M - 56.147 SSP/MG e inscrito no CPF nº 071.776.236-04, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 013/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública e que a continuidade é a medida que se espera, ante a sua imprescindibilidade, observando-se que a presente prorrogação possui amparo legal e não contraria os princípios basilares da Administração Pública;

Cláusula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o contrato terá validade até 31/03/2022, quando então, caso não haja nova renovação, perderá os seus efeitos.

Cláusula 2ª - Fundamentação Legal: Art. 167, II, da CF; artigo 57, inciso II e § 4º c/c artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar, 31 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE LAGAMAR
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Ltda
CNPJ nº 71.000.731/0001-85
Joilson Pinto Chaves

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____